



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, através de sua Secretaria Municipal de Administração e de Projeto Estratégico, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO** através de Chamada Pública, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Chamada Pública para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na preparação, condução e estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Lauro de Freitas – BA, de acordo com as especificações e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

### 1.2. RETIRADA DO EDITAL:

O Edital estará disponível na sede da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas/BA, durante o horário de funcionamento, das 8:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis.

### 1.3. PRAZO E LOCAL DO CRENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os envelopes referidos no item 11.1 na sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Martiniano Maia, Nº 25, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas/BA, durante o horário de funcionamento, das 8:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis. **O presente processo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da lista final de credenciados, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outros processos de Chamada Pública.**

### 1.4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

**1.4.1.** O Patrimônio do Poder executivo Municipal é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriadas ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-las.

**1.4.2.** Nesta senda, faz-se necessária a contratação de leiloeiro para que possamos, através de leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis ao Município de Lauro de Freitas, uma das formas permitidas na Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, e com a instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1. Objeto:** Chamada Pública para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na preparação, condução e estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Lauro de Freitas – BA., de acordo com as especificações e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

### 3. DAS LEIS

**3.1.** O amparo legal encontra-se no Decreto Federal 21.981/1932; Decreto Federal 9.373/2018, Lei Municipal 1.902/2020; Lei Complementar 123/2006; Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;

**4.2.** Todas as atividades objeto do Contrato serão acompanhadas e auditadas pelos membros da Comissão do Leilão;

**4.3.** É vedada a participação de:

**a)** Consórcios;

**b)** Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;

**c)** Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** O interessado pode se fazer representado, sendo que para comprovar a condição de interessado mediante representante, este deverá apresentar:

**a)** Documento de identidade de fé pública;

**b)** O representante (preposto/procurador) deve apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para representar o interessado no Credenciamento em todas as suas fases;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**5.2.** Cada representante poderá representar apenas um interessado.

**5.3.** O representante legal do interessado que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a proponente neste credenciamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, o interessado apresentará seu **envelope** contendo a documentação listada neste Edital.

**6.2.** A análise e julgamento dos elementos dos envelopes serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital.

**6.3.** É facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

**6.4.** Deferido o credenciamento, após a homologação, os interessados poderão ser convocados para assinar o contrato conforme o Termo de Referência.

**6.5.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

**6.6.** A análise e deliberação quanto à documentação técnica a ser apresentada pelos interessados no Credenciamento será realizada pelo setor competente, pertencente à Secretaria Requisitante.

**6.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação remeterá à análise da Secretaria Requisitante os documentos referentes à qualificação técnica apresentados, e, com a deliberação desta Secretaria acerca da aceitabilidade dos mesmos, verificando se preenchem os requisitos editalícios, deferirá ou não o credenciamento.

## **7. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS**

**7.1.** Em data e horário previamente fixados, a PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas) realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciamentos;

**7.2.** Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pela PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas);

**7.3.** Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**7.4.** Não haverá qualquer obrigação à PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas) caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Apresentar documentação de comprovação de inscrição na Junta Comercial;

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**8.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT bem como certidões de regularidade fiscal.

### **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

**8.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

## **9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O serviço a ser executado será a contratação de Leiloeiro, para preparar e executar a realização de leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens móveis inservíveis para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, para escolha de melhor proposta;

**9.2.** Serão credenciadas as licitantes devidamente habilitadas, que cumprirem todas as Cláusulas do referido Termo de Referência.

Item	Discriminação	Percentual Previsto
01	Percentual de Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado	5% (cinco por cento)

## **10. DA DATA DE AFERIÇÃO DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** A data da aferição da validade das certidões de regularidade fiscal a serem apresentadas pelo interessado no credenciamento será a data contida na Ficha de Solicitação de Credenciamento, quando da entrega da documentação, que deverá ser realizada juntamente com o documento de solicitação de credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, devendo todas as certidões e documentos instrutórios pertinentes estarem válidos no momento da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

### 11. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

11.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

#### DOCUMENTAÇÃO

#### CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Objeto:

Razão Social da Proponente:

### 12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A COPEL efetuará a análise e julgamento da documentação, **nos termos do item de nº 6 deste Edital** e emitirá documento nos autos relacionando a(s) empresa(s) declarada(s) apta(s) para execução dos serviços, **de acordo com deliberação da Secretaria requisitante, prevista no subitem 6.6.1.** A publicação do resultado da habilitação será feita no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou demais meios oficiais de publicação.

12.2. Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, nos termos exigidos neste Edital.

### 13.1. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com os Leiloeiros consideradas aptas ao credenciamento, de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital, conforme Minuta constante no Anexo IV.

13.2. A(s) credenciada(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. No ato da assinatura do contrato, o credenciado, caso se faça assinar através de representante, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido contrato em nome da empresa, bem como declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante.

13.4. As demais disposições estão previstas na minuta de contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição e submetidas às disposições legais contidas na Lei Nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A taxa de comissão de 5% (três por cento) a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante comprador, sendo pago diretamente o leiloeiro, através de conta a ser informada;

14.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

### 15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e de Projeto Estratégico, que designará o servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**Nome:** Fernando Carneiro da Silva Neto

**Matricula:** 70.111

**16. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Ficha de Solicitação de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F E Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração De Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**ANEXO I**  
**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – FSC**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal (por extenso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se no Decreto Federal 21.981/1932; Decreto Federal 9.373/2018, Lei Municipal 1.902/2020; Lei Complementar 123/2006; Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

### 2. OBJETO

Chamada Pública para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na preparação, condução e estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Lauro de Freitas – BA.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Patrimônio do Poder executivo Municipal é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriadas ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-las.

Nesta senda, faz-se necessária a contratação de leiloeiro para que possamos, através de leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis ao Município de Lauro de Freitas, uma das formas permitidas na Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, e com a instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**4.1** O serviço a ser executado será a contratação de Leiloeiro, para preparar e executar a realização de leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens móveis inservíveis para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, para escolha de melhor proposta;

**4.2.** Serão credenciadas as licitantes devidamente habilitadas, que cumprirem todas as Cláusulas do referido Termo de Referência.

Item	Discriminação	Percentual Previsto
01	Percentual de Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado	5% (cinco por cento)

### 5. Obrigações da Contratada

**5.1.** Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;

**5.2** São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- Avaliação dos bens;
- Divulgação, propaganda e marketing;
- Realização do Leilão ou Leilões;
- Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

- 5.3.** Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;
- 5.4.** Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- 5.5.** Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- 5.6.** Prestar assistência aos interessados;
- 5.7.** Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 5.8.** Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a Contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- 5.9.** Quando o leilão for presencial, deverá a Contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- 5.10.** Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATANTE;
- 5.11.** Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- 5.12.** Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- 5.13.** Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 5.14.** Evitar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas;
- 5.15.** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- 5.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.17.** Indenizar o Município de Lauro de Freitas-BA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 5.18.** Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- 5.19.** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**5.20** . Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Lauro de Freitas-BA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Lauro de Freitas-BA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

**5.21.** Antes do início da execução das atividades objeto destas especificações, o Leiloeiro Oficial Contratado deverá providenciar a elaboração de plano de trabalho contendo todas as informações para caracterizar a operação que será realizada;

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do certame pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;

**6.1.1.** Todas as atividades objeto do Contrato serão acompanhadas e auditadas pelos membros da Comissão do Leilão;

**6.2** É vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;
- c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Apresentar documentação de comprovação de inscrição na Junta Comercial

**7.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**7.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

bem como certidões de regularidade fiscal,

**7.8.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

**7.8.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

## **8. Do Sorteio para ordenamento dos credenciados**

**8.1.** Em data e horário previamente fixados, a PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas) realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciamentos;

**8.2.** Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pela PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas);

**8.3.** Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**8.4.** Não haverá qualquer obrigação à PMLF (Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas) caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. Obrigações da Contratante**

**9.1.** São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

**9.2.** Expedir as ordens de serviços;

**9.3.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste termo de referência sejam cumpridas;

**9.4.** Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela Contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

**9.5.** Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

**9.6.** Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;

**9.7.** Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

**9.8.** Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados;

**9.9.** Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

## **10. Da execução do serviço**

**10.1.** O leiloeiro oficial deverá se comprometer ao cumprimento de todas as condições previstas no Termo de Referência;

**10.2.** A Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

I) Características dos bens;

II) Fotografias;

III) Contatos.

**10.3.** Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:

I) publicações;

II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;

III) confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas, outros;

IV) locação de instalações/equipamentos;

V) contratação de mão-de-obra;

VI) segurança para o evento, bens e valores recebidos, outros.

**10.4.** Caso seja feita opção por realizar também o leilão presencial, o leiloeiro deverá ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

**10.5.** Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**11. Prazo dos serviços**

11.1. O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

**12. Fiscal de Contrato**

Nome: Fernando Carneiro da Silva Neto

Matricula: 70.111

**13. Forma de Pagamento**

13.1. A taxa de comissão de 5% (três por cento) a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante comprador, sendo pago diretamente o leiloeiro, através de conta a ser informada;

13.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**  
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

**ANEXO III**

(Razão Social, nº. do CNPJ, e-mail, fone/fax e endereço da proponente)  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA C.F E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Lauro de Freitas  
Comissão Permanente de Licitação/ Credenciamento  
Chamada Pública 003/2022

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº ....., sediada na ....., neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a Chamada Pública para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na preparação, condução e estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Lauro de Freitas – BA., de acordo com as especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA, designados para a execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LEIS

- 2.1. O amparo legal encontra-se no Decreto Federal 21.981/1932; Decreto Federal 9.373/2018, Lei Municipal 1.902/2020; Lei Complementar 123/2006; Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A taxa de comissão de 5% (três por cento) a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante comprador, sendo pago diretamente o leiloeiro, através de conta a ser informada;
- 3.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.1 O acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e de Projeto Estratégico, que designará o servidor:

Nome: Fernando Carneiro da Silva Neto

Matricula: 70.111

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;
- 7.2 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:
  - a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
  - b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022

- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Divulgação, propaganda e marketing;
- f) Realização do Leilão ou Leilões;
- g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;

**7.3.** Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;

**7.4.** Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

**7.5.** Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

**7.6.** Prestar assistência aos interessados;

**7.7.** Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

**7.8.** Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a Contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

**7.9.** Quando o leilão for presencial, deverá a Contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

**7.10.** Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATANTE;

**7.11.** Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

**7.12.** Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

**7.13.** Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

**7.14.** Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas;

**7.15.** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

**7.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.17.** Indenizar o Município de Lauro de Freitas-BA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**7.18.** Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**7.19.** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

**7.20 .** Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Lauro de Freitas-BA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Lauro de Freitas-BA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

**7.21.** Antes do início da execução das atividades objeto destas especificações, o Leiloeiro Oficial Contratado deverá providenciar a elaboração de plano de trabalho contendo todas as informações para caracterizar a operação que será realizada;

## **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

**9.2.** Expedir as ordens de serviços;

**9.3.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste termo de referência sejam cumpridas;

**9.4.** Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela Contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

**9.5.** Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

**9.6.** Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem pregoados;

**9.7.** Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

**9.8.** Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados;

**9.9.** Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei N.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO**

11.1. A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02851/2022**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a modalidade de **Chamada Pública n.º 003/2022, Processo n.º 02851/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, que não fomos declarados inidôneos para credenciar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo: